



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA MINAS GERAIS - BRASIL

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 01/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2018 – DISPENSA N.º 01/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA E DE OUTRO INVICTA WEB SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E MARKETING DIGITAL LTDA – ME.

As partes abaixo qualificadas e identificadas em comunhão de vontade e interesses celebram o presente contrato, obedecidas as formalidades de lei e solenidades próprias, nas seguintes cláusulas e condições:

AS PARTES:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.059.118/0001-71, situada na Rua Cel. Antônio Faustino, 1.414, centro, na cidade de Serrania (MG), representada neste ato por Rodrigo Gonçalves Faria Dias, Presidente da Câmara, brasileiro, casado, portador do CPF nº 055.303.986.50, residente e domiciliado na Rua José Ferreira Nobre, 141, bairro da Ponte, na cidade de Serrania (MG), neste instrumento denominada de **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: INVICTA WEB SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E MARKETING DIGITAL LTDA – ME, com endereço na Rua Sete, 798, na cidade de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob nº 11.893.008/0001-40 e Inscrição Estadual sob nº 001.590556-0064, neste ato representada por Adolfo Luís de carvalho, residente domiciliado na cidade Muzambinho (MG), denominado neste instrumento de **CONTRATADA**.

EMBASAMENTO LEGAL:

O presente instrumento regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, em conformidade com o que estatui a Lei Federal nº8.666/93 com suas alterações, sendo que os documentos indispensáveis à contratação estão elencados no processo licitatório n.º 01/2018, na modalidade de dispensa, que é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços técnicos para desenvolvimento, manutenção e hospedagem do site da Câmara Municipal de Serrania.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA MINAS GERAIS - BRASIL

A **CONTRATADA** se compromete a prestar à **CONTRATANTE** serviços de desenvolvimento, manutenção e hospedagem do site da Câmara Municipal de Serrania de modo que o mesmo possa se tornar uma referência para o público e para os próprios Servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Serrania, resultando em um processo administrativo ágil, rápido e cada vez mais aberto ao público em geral.

§ 1º A prestação de serviços engloba todo o suporte técnico e visual do site, bem como a administração do banco de dados que serão responsáveis por armazenar os registros do site.

§ 2º Os serviços são:

- I - alteração de páginas em HTML ou scripts PHP com inclusão de novos textos, novas fotos, novos links;
- II - criação de banners para o portal estáticos ou dinâmicos;
- III - administração do banco de dados;
- IV – implantação do Serviço de Informações ao Cidadão;
- V – implantação completa do portal da transparência da câmara; e
- VI - suporte on-line e por telefone.

§ 3º A empresa providenciará backups e acompanhará frequentemente o desempenho do Banco de Dados do site, fazendo os cadastros em HTML.

§ 4º A empresa manterá a página atualizada, bastando receber os dados para atualização em seu e-mail e prestará um suporte on-line e por telefone, além de fazer visitas na instituição.

§ 5º O conteúdo do site será desenvolvido e atualizado de acordo com a lei nº. 12.527, de 18 de Novembro de 2011, que regulamenta a forma de acesso a informação do cidadão brasileiro em sites de instituições públicas. Além disso, o conteúdo será acessível a qualquer tipo de pessoa, inclusive pessoas portadoras de necessidades especiais, como regulamenta o Decreto nº 6949, de 25 de agosto de 2009.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA TECNOLOGIA

As páginas para o portal da Câmara de Serrania serão desenvolvidas utilizando as linguagens PHP, CSS, HTML, Javascript e Banco de Dados Mysql. O servidor web será o Apache, que roda no Sistema Operacional Linux. Estas tecnologias nos permitem aplicar os melhores métodos para o processo de desenvolvimento de websites, além disso, são tecnologias “*Open Source*”, ou seja, código aberto e não necessitam de licença. O custo mensal com a hospedagem do site é de nossa responsabilidade

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E PAGAMENTO

Para a execução do objeto contratual previsto na Cláusula Primeira deste instrumento, pelo prazo da sua execução, as partes ajustam o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a ser pago mensalmente em parcelas de R\$ 500,00 (quinhentos reais) até o dia 10 (dez) de cada mês, mediante emissão de Nota Fiscal, entregue ao órgão fazendário da **CONTRATANTE**.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA MINAS GERAIS - BRASIL

Os atrasos superiores a 30(trinta) dias do prazo fixado para pagamento incorrerão a **CONTRATANTE** no pagamento atualizado de parcelas vencidas corrigidas pelo INPC, no período compreendido entre a data de adimplemento e a de efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato de prestação de serviços é firmado para vigência a partir de 04 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta de dotações específicas do orçamento vigente:

01.031.0001.2.005 - Manutenção dos Serviços Administrativos
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES

Compete à **CONTRATANTE**:

Efetuar os pagamentos do valor estipulado na Cláusula Terceira deste instrumento e em conformidade com o avençado neste ajuste.

Compete a **CONTRATADA**:

Cumprir o disposto na Cláusula Segunda deste instrumento.

O não cumprimento pela **CONTRATANTE** dos prazos avençados para o pagamento a sujeitará à atualização monetária na forma deste instrumento.

O não cumprimento pela **CONTRATADA** das condições de fornecimento a sujeitará à multa contratual de 2%(dois por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido mediante comunicação escrita de ambas as partes.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

A parte que infringir as cláusulas e condições do presente instrumento sujeitar-se-á às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA MINAS GERAIS - BRASIL

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO CONTRATUAL

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Alfenas, Estado de Minas Gerais, como foro do contrato ora firmado. E, por assim estar convencionados, assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, as partes contratantes, bem como duas testemunhas.

Serrania, 04 de janeiro de 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA
Contratante

INVICTA WEB SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E MARKETING DIGITAL LTDA – ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: